



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

**FIXA O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO
PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.**

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caarapó, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão de prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidores públicos do Município na legislação municipal;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação,

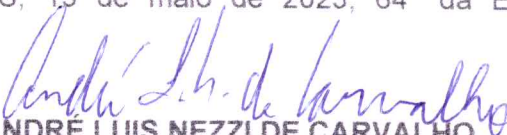
DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caarapó será de 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 59, parágrafo único, da Lei Municipal n. 806/2005.

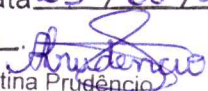
Art. 2º O prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidores públicos do Município de Caarapó será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 026/2023, de 11 de abril de 2023.

Caarapó-MS, 15 de maio de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.


ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó

Republicado por Inconegão

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3367 na data 23 / 06 / 2023
Pág. 91 à 92

Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019